



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 860/86

Prorroga o prazo contido no art.
4º da Lei nº 845, de 12.12.1985,
e dá outras providências.

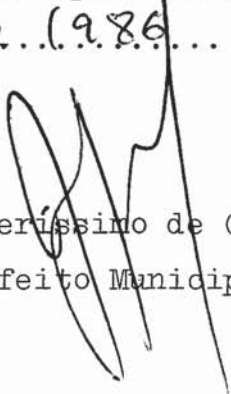
Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal
de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei,

Artº. 1º - O prazo para início e conclusão
das obras de que fale o artigo 4º da Lei Municipal nº 845, de
12.12.85, fica, nos termos da presente lei, prorrogado por mais seis
(6) meses, a contar da data de publicação desta lei.

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães em Várzea
Grande, 09 de outubro de 1986


Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal